



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

LEI Nº 504/84

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do Condado, para o Exercício Financeiros de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que em reunião realizada no dia 30 de outubro de 1984, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 1984.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município do Condado, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.735.017.452 (Hum bilhão, setecentos e trinta e cinco milhões, dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e Outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	1.238.544.024
1.1 Receita Tributária...Cr\$	19.500.000	
1.2 Receita Patrimonial..Cr\$	1.900.000	
1.3 Receita Industrial...Cr\$	4.000.000	
1.5 Transf. Correntes.....Cr\$	1.148.144.024	
1.6 Outras Receitas Correntes.....Cr\$	61.000.000	



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- continuação da LEI Nº 504/84 -

2- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	496.473.428
2.1 Operações de Crédito.....Cr\$	50.936.428	
2.2 Alienações de Bens.....Cr\$	24.000.000	
2.3 Transferências de Capital.....Cr\$	421.537.000	
TOTAL DE RECEITAS	Cr\$	<u>1.735.017.452</u>

Art. 3º- A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I- Despesas por categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$	741.120.780	
Transferências Correntes.....Cr\$	95.396.672	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....Cr\$		<u>836.517.452</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$	836.500.000	
Transferências de Capital.....Cr\$	62.000.000	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$		<u>898.500.000</u>
TOTAL GERAL.....Cr\$		<u>1.735.017.452</u>

II- Despesas por Unidade Orçamentária:

1- PODER LEGISLATIVO.....Cr\$	43.864.400
2- PODER EXECUTIVO.....Cr\$	96.780.224
3- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	79.204.000
4- SERVIÇOS DE FINANÇAS.....Cr\$	51.189.780
5- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	302.969.536
6- SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cr\$	253.570.344
7- SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.....Cr\$	861.539.168



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- continuação da LEI Nº 504/84 -

8- SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO...	Cr\$	45.900.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>1.735.017.452</u>

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

a)- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal de 1967);

b)- Proceder a Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, combinado com o Art. 43, itens I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

c)- Alterar ou criar, por Decreto, no Exercício, atendendo à necessidade do Serviço, Programa, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e Elemento.

Art. 5º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle orçamentário.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1984

Antônio Severino de Silva

- Presidente -

Antônio Lúcio da Silva Ad-lm

- 1º Secretário -

Antônio Francisco de Almeida Ad-lm

- 2º Secretário -